

DECRETO Nº 242/2026

Institui a Comissão de Avaliação de Mérito dos editais do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, promovidos pela Fundação Cultural de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Umuarama à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a aprovação do respectivo Plano de Ação relativo ao 2º Ciclo;

CONSIDERANDO a realização, pela Fundação Cultural de Umuarama, dos Editais, referentes ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO que os respectivos instrumentos convocatórios preveem a designação, por decreto ou ato equivalente, dos profissionais responsáveis pela avaliação de mérito das propostas inscritas;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão com composição definida, atribuições delimitadas e regras expressas de impedimento e suspeição, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento e as informações constantes da Comunicação Interna nº 2176/2026, da Fundação Cultural de Umuarama,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Mérito dos editais do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, promovidos pela Fundação Cultural de Umuarama, composta pelos seguintes membros:

I – Angela Stadler de Paula Macedo;

II – Pamela Peruzzi;

III – Maira Cibebe Lima.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Mérito:

I – analisar e avaliar as propostas inscritas e habilitadas nos editais de que trata o art. 1º deste Decreto, observados os critérios, procedimentos, pontuações, prazos e demais disposições estabelecidos nos respectivos instrumentos convocatórios;

II – emitir parecer fundamentado a respeito de cada proposta avaliada, com a indicação expressa das notas atribuídas por critério e das razões que as justificam;

III – lavrar atas das reuniões e das deliberações;

IV – encaminhar à Fundação Cultural de Umuarama a relação classificatória das propostas avaliadas, acompanhada dos pareceres e das atas;

V – manifestar-se, quando solicitada, acerca dos recursos interpostos em face do resultado da avaliação de mérito, na forma e nos prazos previstos nos editais;

VI – prestar os esclarecimentos que lhe forem requeridos pelos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. A Comissão não detém competência para alterar, dispensar ou flexibilizar critérios, prazos, exigências ou condições estabelecidos nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º Aos membros da Comissão aplicam-se as hipóteses de impedimento, suspeição e conflito de interesses previstas nos respectivos editais e, subsidiariamente, nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Os membros da Comissão observarão o dever de sigilo quanto ao conteúdo das propostas e aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão de suas atribuições, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias e não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições até a homologação do resultado final da avaliação de mérito dos editais referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Umuarama, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a matéria envolver questão jurídica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 23 / 09 / 20 26 DE N.º 3622
UMUARAMA, 23 / 09 / 20 26
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS